



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

DECRETO Nº 3.451, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre nova aprovação e autorização para venda de imóveis no Loteamento denominado "Jardim Paraíso I" e dá outras providências.

ODILON RODRIGUES MARTINS, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e,

Considerando o pedido formal apresentado pelos Loteadores/Proprietários Sr. **ODARCI SILVEIRA**, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.833.860/SSP-SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 497.263.828-15 e sua esposa Sr^a. **OSMEIRE BORGES SILVEIRA**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 14.605.292/SSP-SP, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 034.632.868-31, residentes e domiciliados, na Chácara Joia do Planalto, situado no Município de Bernardino de Campos – SP, no Bairro Douradão, nesta cidade.

Considerando que, a Secretaria Municipal de Engenharia, Obras, Serviços Urbanos e Rurais pré-aprovou o projeto urbanístico respectivo.

Considerando que, foi apresentado, pelos interessados, o **Certificado de Aprovação de Projeto Habitacional nº 343/2018**, devidamente aprovado pelo GRAPROHAB – Grupo de Análises e Aprovação de Projetos Habitacionais, em 25 de Setembro de 2018.

Considerando a apresentação feita de Termo de Compromisso, datado de 29 de novembro de 2018, firmado pelos Loteadores/Proprietários junto a esta Municipalidade, pelo qual se obrigam essas a iniciar todas as obras de infraestrutura do referido loteamento, tão logo se proceda o registro do loteamento no cartório competente;

Considerando a assinatura, nesta data, do Termo de Compromisso de Caução, tendo os Loteadores/Proprietários outorgado garantias reflexivas para a execução das benfeitorias previstas em cronograma de implantação de infraestruturas, através do competente instrumento público, em favor do município.



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado nesta Municipalidade o Projeto de Loteamento apresentado e, por este Decreto, autorizado os Loteadores/Proprietários **Sr. ODARCI SILVEIRA**, sua esposa **Srª. OSMEIRE BORGES SILVEIRA** a requerer, se assim o desejar, o registro do Loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, para que possa, ultimado tal registro, comercializar os terrenos/lotes existentes no loteamento denominado "Jardim Paraíso I", com área de 83.291,86 m², 09 quadras, 177 lotes, 20.294,66 m² de sistemas viários, 4.513,33m² de áreas institucionais, 14.791,38 m² Áreas Verdes/APP, 1.934,89 m² de sistemas de lazer, mediante a implantação de obras de infraestrutura constante no Cronograma de Execução de Obras apresentados pelos loteadores e de posse deste município, que passa a fazer parte integrante deste Decreto, para todos os efeitos legais, nas condições seguintes:

- Sistema de Terraplanagem, com a limpeza e raspagem superficial da gleba de todos os lotes projetados;
- Sistema de Água Potável, com o sistema interno de distribuição de água e os respectivos ramais de ligação;
- Sistema de Coleta de Esgoto, com as linhas públicas de captação e os respectivos ramais de ligação, totalmente descarregado nos sistemas já existentes do município, sendo tratado posteriormente pela Sabesp;
- Sistema de Distribuição de Energia Elétrica, executado pelo empreendedor e assumido pela Concessionária Local "CPFL";
- Sistema de Iluminação Pública, em complementação aos serviços de energia elétrica que serão implantados no núcleo e assumido pela Concessionária Local "CPFL";
- Sistema de Drenagem Superficial, escoará e lançara nas bocas de lobo previstas nos projetos;
- Sistema de Coleta Destinação do Lixo Produzido, totalmente assumido pela Prefeitura Municipal, conforme Certidão de Compromisso em anexo.

→



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Parágrafo único - O prazo fixado para execução dos melhoramentos tratados no presente artigo é de 04 (quatro) anos, a contar da data do referido registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Artigo 2º - Para Garantia de execução das obras supracitadas, os loteadores/proprietários deram os seguintes lotes do referido empreendimento:

ESPECIFICAÇÃO DE LOTES CAUCIONADOS	M ²	VALOR R\$
QUADRA "I"		
LOTE 01	207,18	R\$55.000,00
LOTE 02	200,00	R\$55.000,00
LOTE 03	200,00	R\$55.000,00
LOTE 04	231,61	R\$55.000,00
LOTE 05	200,00	R\$55.000,00
LOTE 06	200,00	R\$55.000,00
LOTE 07	200,00	R\$55.000,00
LOTE 08	200,00	R\$55.000,00
LOTE 09	200,00	R\$55.000,00
LOTE 10	200,00	R\$55.000,00
LOTE 11	200,00	R\$55.000,00
LOTE 12	200,00	R\$55.000,00
LOTE 13	200,00	R\$55.000,00
LOTE 14	200,00	R\$55.000,00
LOTE 15	200,00	R\$55.000,00
LOTE 16	200,00	R\$55.000,00
LOTE 17	200,00	R\$55.000,00
LOTE 18	200,00	R\$55.000,00
LOTE 19	200,00	R\$55.000,00
LOTE 20	200,00	R\$55.000,00
LOTE 21	200,00	R\$55.000,00
LOTE 22	215,80	R\$55.000,00
LOTE 23	240,00	R\$55.000,00
LOTE 24	220,00	R\$55.000,00
LOTE 25	200,00	R\$55.000,00
LOTE 26	200,00	R\$55.000,00
LOTE 27	200,00	R\$55.000,00
LOTE 28	200,00	R\$55.000,00
LOTE 29	200,00	R\$55.000,00
LOTE 30	200,00	R\$55.000,00
LOTE 31	200,00	R\$55.000,00
LOTE 32	240,00	R\$55.000,00
LOTE 33	200,00	R\$55.000,00
LOTE 34	200,00	R\$55.000,00
LOTE 35	200,00	R\$55.000,00
TOTAL		
35 LOTES	7154,59	R\$1.925.000,00

→



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Artigo 3º - As áreas de circulação, espaços públicos e sistema de lazer, serão recebidas pela Prefeitura Municipal, sem qualquer ônus, ficando aprovado o sistema viário de acordo com projeto que faz parte integrante deste Decreto.

Artigo 4º - O presente decreto não exime os Loteadores/Proprietários de outras licenças e/ou aprovações, porventura necessárias junto a outros órgãos públicos, a qualquer tempo.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 29 de novembro de 2018.

ODILON RODRIGUES MARTINS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data

PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO

Responsável pelo Expediente da Secretaria Administrativa



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE LOTEAMENTO.

TERMO DE COMPROMISSO QUE FAZEM ENTRE SI, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS** E **Sr. ODARCI SILVEIRA** e sua esposa **OSMEIRE BORGES SILVEIRA**, PARA EXECUÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM PARAÍSO I", PROTOCOLADO NESTA MUNICIPALIDADE EM 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Pelo presente Termo de Compromisso, que fazem entre si, a Prefeitura municipal de **BERNARDINO DE CAMPOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e **Sr. ODARCI SILVEIRA** e sua esposa **OSMEIRE BORGES SILVEIRA**, neste ato denominado simplesmente **LOTEADOR**, ajustam as condições para a execução do "**LOTEAMENTO JARDIM PARAISO I**", localizado no prolongamento da Av. Albino Alves Garcia, neste Município, imóvel registrado no Oficial de Registro de Imóveis de Ipaussu/SP, sob a matrícula nº 6.131, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **LOTEADOR** se obriga a executar as obras a seguir relacionadas, com recursos próprios e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, obedecidos os termos da Cláusula Quarta.

• Sistema de Terraplanagem, com a limpeza e raspagem superficial da gleba de todos os lotes projetados;

• Sistema de Água Potável, com o sistema interno de distribuição de água e os respectivos ramais de ligação;

• Sistema de Coleta de Esgoto, com as linhas públicas de captação e os respectivos ramais de ligação, totalmente descarregado nos sistemas já existentes do município, sendo tratado posteriormente pela Sabesp;



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

- Sistema de Distribuição de Energia Elétrica, executado pelo empreendedor e assumido pela Concessionária Local "CPFL";
- Sistema de Iluminação Pública, em complementação aos serviços de energia elétrica que serão implantados no núcleo e assumido pela Concessionária Local "CPFL";
- Sistema de Drenagem Superficial, escoará e lançará nas bocas de lobo previstas nos projetos;
- Sistema de Coleta Destinação do Lixo Produzido, totalmente assumido pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **LOTEADOR** sujeitar-se-á à ação da fiscalização do **MUNICÍPIO** durante a execução dos serviços e das obras complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA - Após a conclusão dos serviços e obras complementares, o **LOTEADOR** ainda estará sujeito às penalidades, se comprovado, através da fiscalização do **MUNICÍPIO**, descumprimento das exigências legais do loteamento.

CLÁUSULA QUARTA - O **LOTEADOR** se obriga a apresentar os projetos de execução das obras de infraestrutura citadas na Cláusula Primeira deste Termo, já devidamente aprovados pelos órgãos competentes, num prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de assinatura deste Termo, quando será também assinado o Termo de Caução.

CLÁUSULA QUINTA - O **LOTEADOR** se obriga a submeter o loteamento ao Registro de Imóveis às suas expensas discriminando as áreas reservadas ao município, caucionadas nos termos do Termo de Caução anexo, num prazo de 180 dias (cento e oitenta) dias contados a partir da aprovação do projeto definitivo do loteamento.

CLÁUSULA SEXTA. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipaussu-SP para as ações decorrentes deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

E, por assim estarem de acordo, assinam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bernardino de Campos, 29 de Novembro de 2018.

ODILON RODRIGUES MARTINS

Prefeito Municipal

ODARCI SILVEIRA

OSMEIRE BORGES SILVEIRA

PROPRIETÁRIOS

TESTEMUNHAS:

PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO

RG n° 27.350.562-2/SSP-SP

SANDRA REGINA LEMOS

RG n° 28.826.089-2 SSP/SP



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE LOTEAMENTO.

TERMO DE CAUÇÃO DE LOTES QUE FAZEM ENTRE SI, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS** E Sr. **ODARCI SILVEIRA** e sua esposa **OSMEIRE BORGES SILVEIRA**, PARA GARANTIA DA IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM PARAÍSO I", LOCALIZADO NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA ALBINO ALVES GARCIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE LOTEAMENTO, ASSINADO EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Pelo presente Termo de Caução de Lotes, que fazem entre si, a Prefeitura municipal de **BERNARDINO DE CAMPOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e Sr. **ODARCI SILVEIRA** e sua esposa **OSMEIRE BORGES SILVEIRA**, neste ato denominado simplesmente **LOTEADOR**, ajustam as condições para a caução de lotes necessários como garantia da implantação de infraestrutura do supra citado loteamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **LOTEADOR** se obriga a oferecer como garantia das obras e serviços os lotes:



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

ESPECIFICAÇÃO DE LOTES CAUCIONADOS	M ²	VALOR R\$
QUADRA "I"		
LOTE 01	207,18	R\$55.000,00
LOTE 02	200,00	R\$55.000,00
LOTE 03	200,00	R\$55.000,00
LOTE 04	231,61	R\$55.000,00
LOTE 05	200,00	R\$55.000,00
LOTE 06	200,00	R\$55.000,00
LOTE 07	200,00	R\$55.000,00
LOTE 08	200,00	R\$55.000,00
LOTE 09	200,00	R\$55.000,00
LOTE 10	200,00	R\$55.000,00
LOTE 11	200,00	R\$55.000,00
LOTE 12	200,00	R\$55.000,00
LOTE 13	200,00	R\$55.000,00
LOTE 14	200,00	R\$55.000,00
LOTE 15	200,00	R\$55.000,00
LOTE 16	200,00	R\$55.000,00
LOTE 17	200,00	R\$55.000,00
LOTE 18	200,00	R\$55.000,00
LOTE 19	200,00	R\$55.000,00
LOTE 20	200,00	R\$55.000,00
LOTE 21	200,00	R\$55.000,00
LOTE 22	215,80	R\$55.000,00
LOTE 23	240,00	R\$55.000,00
LOTE 24	220,00	R\$55.000,00
LOTE 25	200,00	R\$55.000,00
LOTE 26	200,00	R\$55.000,00
LOTE 27	200,00	R\$55.000,00
LOTE 28	200,00	R\$55.000,00
LOTE 29	200,00	R\$55.000,00
LOTE 30	200,00	R\$55.000,00
LOTE 31	200,00	R\$55.000,00
LOTE 32	240,00	R\$55.000,00
LOTE 33	200,00	R\$55.000,00
LOTE 34	200,00	R\$55.000,00
LOTE 35	200,00	R\$55.000,00
TOTAL		
35 LOTES	7154,59	R\$1.925.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Esse lotes não poderão ser comercializados até que sejam liberados pela Prefeitura, através aditamento a este Termo.



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

CLÁUSULA TERCEIRA – A liberação dos lotes caucionados poderá ser feita parcialmente na medida em que as obras forem sendo executadas.

CLÁUSULA QUARTA – Vencidos todos os prazos para implantação da infraestrutura e não havendo acordo entre a **PREFEITURA** e o **LOTEADOR**, a **PREFEITURA** executará as obras e abdicará ao seu patrimônio os lotes caucionados.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ipaussu-SP para as ações decorrentes deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bernardino de Campos, 29 de Novembro de 2018.


ODILON RODRIGUES MARTINS

Prefeito Municipal


ODARCI SILVEIRA


OSMEIRE BORGES SILVEIRA

PROPRIETÁRIOS

TESTEMUNHAS:


PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO

RG nº 27.350.562-2/SSP-SP


SANDRA REGINA LEMOS

RG nº 28.826.089-2/SSP-SP



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

TERMO DE COMPROMISSO PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO JARDIM PARAÍSO I “GUIAS E SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA”.

TERMO DE COMPROMISSO QUE FAZEM ENTRE SI, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS** e Sr. **ODARCI SILVEIRA** e sua esposa **OSMEIRE BORGES SILVEIRA**, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA “GUIAS E SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA” DO LOTEAMENTO DENOMINADO “JARDIM PARAÍSO I”.

Pelo presente Termo de Compromisso, que fazem entre si, a Prefeitura municipal de **BERNARDINO DE CAMPOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e Sr. **ODARCI SILVEIRA** e sua esposa **OSMEIRE BORGES SILVEIRA**, neste ato denominado simplesmente **LOTEADOR**, ajustam as condições para a execução das obras de infraestrutura do “**LOTEAMENTO JARDIM PARAISO I**” devidamente aprovado por essa Municipalidade, conforme **DECRETO Nº 3.451, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018**, localizado no prolongamento da Av. Albino Alves Garcia, neste Município, imóvel registrado no Oficial de Registro de Imóveis de Ipaussu/SP, sob a matrícula nº 6.131, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **LOTEADOR** se obriga a executar as obras a seguir relacionadas, com recursos próprios e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

•Execução de Guias e Sarjetas Extrusadas Mod New Jersey, modelo GS 400 – Base 450mm, Altura 220mm em todas as vias de circulação do empreendimento;

•Pavimentação Asfáltica tipo CBUQ em todas as vias de circulação do empreendimento;

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução das obras relacionadas na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, não desobriga o **LOTEADOR** da execução de todas as obras de infraestrutura relacionadas no **ANEXO I** do **DECRETO Nº 3.451, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018**, e no corpo do mesmo decreto.

>



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

CLÁUSULA SEGUNDA - O **LOTEADOR** sujeitar-se-á à ação da fiscalização do **MUNICÍPIO** durante a execução dos serviços e das obras complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA - Após a conclusão dos serviços e obras complementares, o **LOTEADOR** ainda estará sujeito às penalidades, se comprovado, através da fiscalização do **MUNICÍPIO**, descumprimento das exigências legais do loteamento.

CLÁUSULA QUARTA. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipaussu-SP para as ações decorrentes deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam este Termo em 03 (três) vias de iguais teores e formas.

Bernardino de Campos, 19 de Dezembro de 2018.

ODILON RODRIGUES MARTINS

Prefeito Municipal

ODARCI SILVEIRA

OSMEIRE BORGES SILVEIRA

PROPRIETÁRIOS

TESTEMUNHAS:

PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO

RG nº 27.350.562-2/SSP-SP

SANDRA REGINA LEMOS

RG nº 28.826.089-2/SSP-SP